



**DECRETO Nº 15.166**, de 29 de outubro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR JOSE DANILO VARGAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, combinado com o art. 1º da EC 70/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Jose Danilo Vargas**, inscrito no CPF nº 646.470.139-87 e no PASEP nº 12147528759, portador da matrícula funcional nº 4743/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Braçal, nível 1**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela Emenda Constitucional 70/2012, que corresponderá a 94,89% (noventa e quatro vírgula oitenta e nove por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de R\$ 1.968,71 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Lages (SC), 29 de outubro de 2015.

**Elizeu Mattos**  
Prefeito